



Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 694 — Fone (0434) 61-1332 — FAXINAL — Paraná

LEI Nº 588

SÚMULA:-Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Faxinal-Estado do Paraná, autorizado a, abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial da quantia de até Cr\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) destinados a atender a despesas não constantes do orçamento em execução, com a seguinte classificação:

060000000000.000-	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
060300000000.000-	Divisão de Tesouraria
060303000000.000-	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
060303080000.000-	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
060303080330.000-	Dívida Interna
060303080331.033-	Amortização de Financiamento junto a COHAPAR/Lei Municipal nº 572/91.
3000.00.00-	Despesas Correntes
3200.00.00-	Despesas de Custeio
3260.00.00-	Encargos da Dívida Interna
3261.00.00-	Juros da Dívida Contratada.
Cr\$......	1.500.000.00
4000.00.00-	DESPESA DE CAPITAL
4300.00.00-	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4350.00.00-	Amortização da Dívida Interna
4351.00.00-	Amortização da Dívida Contratada.
Cr\$......	3.000.000,00
TOTAL.....	4.500.000,00

Art. 2º)-Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar par



Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

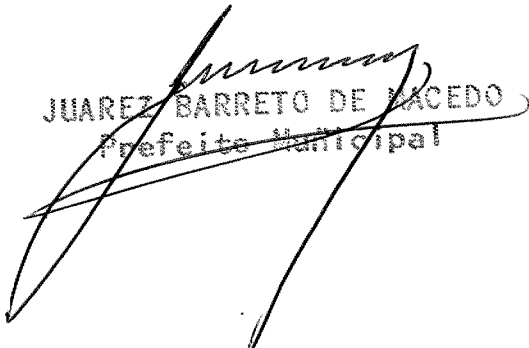
Avenida Brasil, 694 — Fone (0434) 61-1332 — FAXINAL — Paraná

Fls.02

tes de dotações constantes do orçamento em execução, as quais serão classificadas nos respectivos Decretos de abertura.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal
em 06 de novembro de 1.991.


JUAREZ BARRETO DE LACEDO
Prefeito Municipal